



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Ofício-Circular nº 38/GP/2024

Brasília, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência a Senhora
Ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura
Presidente do Conselho da Justiça Federal
Brasília - DF

Assunto: **Estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul. Suspensão de prazos processuais.**

Senhora Presidente,

Informo a Vossa Excelência que, em razão da permanência da situação de calamidade pública declarada pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto nº 57.596/2024, foi determinada a suspensão da contagem dos prazos processuais nos tribunais do país, inclusive Superiores, bem como no Conselho Nacional de Justiça, Conselho da Justiça Federal e Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 2 a 31 de maio de 2024, nos feitos:

- i)* em que o estado do Rio Grande do Sul ou seus municípios sejam partes;
- ii)* em que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul seja parte;
- iii)* oriundos das varas e tribunais sediados no Estado;
- iv)* cujas partes estejam representadas exclusivamente por advogados inscritos na Seccional da OAB/RS; e
- v)* cujas partes sejam representadas pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE**, em 10/05/2024, às 17:15, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1852254** e o código CRC **3D54F191**.

Anexo: Decisão 1851224.

Atenção: Favor encaminhar resposta a este Ofício por meio do sistema Malote Digital ou Protocolo Eletrônico (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

05868/2024

1852254v1